

**ADITIVO N. 2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR Nº 001/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos Inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.680/0001-08, com sede Rua 240, nº 81, Qd. 94, Lt. 09, Casa 01, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-170, Goiânia-GO, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo Sr. Augusto Ribeiro Gabriel, brasileiro, casado, portador do CPF/MF NO. 433.421.321.91 e do RG de nº 716.982.2 SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda dos Ipês, QD 17, LT 19, Jardins Florença, Goiânia/GO, CEP 74.393.660, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 03/02/2014 contrato de prestação de prestação de serviços coleta de lixo hospitalar n. 001/2014, conforme disposto no Processo Administrativo n. 0138/2013;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 03/02/2015, que ampliou o objeto, reajustou o preço e alterou a cláusula de vigência;

Considerando o reivindicado na CI n. 022/2015 – GRS, conforme Processo Administrativo n. 0128/2015;



Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 001/2014 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

  
Thyra Ribeiro de Andrade  
Coordenadora da Licitação  
RTE 60 GRS  
ISG HDT - 114



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar n. 001/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 03/02/2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 03/02/2015 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar n. 001/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de Junho de 2015.

**INSTITUTO SOCRADES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.569.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

*Augusto Ribeiro Gabriel*  
**S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÃO LTDA**

CNPJ: 00.511.680/0001-08

Por: Augusto Ribeiro Gabriel

Testemunhas:

*Luciano F. KUNCKE*  
Nome: LUCIANO F. KUNCKE  
RG: 138774-4 SSP/MT  
CPF: 012.140.461-77

*Thayna Ribeiro de Andrade*  
Nome: THAYNA RIBEIRO DE ANDRADE  
RG: 3859934 DGPC-GO  
CPF: 015.444.941-57

*Leonardo Araújo A. Aguiar*  
Nome: LEONARDO ARAUJO A. AGUIAR  
RG: 07465279-08  
CPF: 806605175-15